

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 18/03/2021

### ATA Nº 410

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Fiscal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, às 08:00h, por videoconferência, com a participação dos Conselheiros Titulares Frederico Bedran Oliveira, José Luiz Ubaldino de Lima (Representantes do Ministério de Minas e Energia) e Sérgio Alonso da Costa (Representante do Tesouro Nacional), atuando como Secretário João Batista de Vasconcelos Dias Júnior. Também participaram da reunião, no seu todo ou parcialmente, o Diretor-Presidente da CPRM, Esteves Pedro Colnago, o Chefe da Divisão de Contabilidade Geral (DICOGE), Dauro Ferreira, o Chefe da Área de Governança, Juliano de Souza Oliveira, o chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças (DECOF), José Carlos da Silva Ramos, e o Analista em Geociências da SEGER Cristiano Jorge André. O Presidente do Conselho Fiscal, Frederico Bedran Oliveira, agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, voltada à análise das Demonstrações Contábeis e da Destinação do Resultado da Companhia, em 31 de dezembro de 2020. O Secretário João Dias fez uma explanação sobre as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração que apreciaram este tema. Em seguida, o chefe da DICOGE Dauro Ferreira, com o apoio do chefe do DECOF, José Carlos Ramos, apresentou as Demonstrações Contábeis – Encerramento 2020, onde destacou: **1) Pontos relevantes:** a) Ressalvas no Balanço 2019/2020, b) Obrigatoriedade da apresentação e publicação das Demonstrações dos Valores Adicionais (DVA), c) O resultado do exercício e d) Destinação do Resultado do Exercício; **2) Sobre as Ressalvas no Balanço 2019/2020:** a) Financiamentos Concedidos (2019) – A ressalva apresentada no Balanço de 2019 deveu-se à falta de provisão para perdas conforme CPC 48 – Instrumentos Financeiros, para tanto efetuou-se a provisão após estudo do CPC e orientação da Auditoria Independente, sendo esta ressalva regularizada no 3º trimestre de 2020; b) Reclassificação de Dividendos Adicionais Propostos (2019) – A ressalva apresentada no Balanço de 2019 deveu-se ao registro contábil dos Dividendos Adicionais Propostos em conta do Passivo Circulante, sendo o correto o seu registro no Patrimônio Líquido, sendo esta ressalva regularizada no 2º trimestre de 2020; c) Limitações de escopo – Existência do ativo imobilizado e ausência de análise da vida útil e recuperabilidade dos ativos (2019) – A ressalva apresentada no Balanço de 2019 se divide em duas partes, sendo apontada em função do não atendimento ao CPC 01 (Redução ao Valor Recuperável) e CPC 27 (Ativo Imobilizado) e da limitação de escopo do inventário e conseqüentemente o não registro contábil, sendo que no exercício de 2019 não foram contabilizados os efeitos decorrentes do Inventário Patrimonial e não houve um acompanhamento da auditoria, impossibilitando a realização de juízo sobre a existência desses ativos por meio de procedimentos alternativos de auditoria e, em 2020, esta primeira parte foi regularizada realizando-se o Inventário Geral de Bens Patrimoniais, suportado por Instrução Normativa aprovada pela Diretoria Executiva, tendo o trabalho sido devidamente acompanhado pela Auditoria Externa, em todas as suas etapas, assim como os resultados foram contabilizados no referido exercício; quanto à Limitação de escopo, que trata da existência do ativo imobilizado e ausência de análise da vida útil e recuperabilidade dos ativos, foram realizadas em 2020 várias ações, entre elas a contratação de empresa especializada (CONVERGY Serviços e Contabilidade Ltda., contrato 026/PR/2021) que irá realizar os testes de recuperabilidade, promovendo para 2021 a regularização da atual ressalva, tendo em vista que a limitação de escopo foi regularizada através da realização do Inventário 2020; **3) Demonstrações dos Valores Adicionados (DVA)** – A DVA é uma Demonstração que reflete a riqueza gerada pela empresa em um determinado período e a sua respectiva distribuição. A DVA não era publicada pela CPRM em virtude de interpretação interna, mas que depois de decisão da Diretoria e determinação da SEST, foram incluídas para apresentação junto as demais Demonstrações apresentadas regularmente. **4) Resultado do Exercício em 2019** – Lucro de 70.159 mil, sendo: a) Baixa de apropriação de IPTU – 87.885 mil (Receita); b) Depreciação no exercício – 12.308 mil (despesas); c) Demais despesas – 5.418 mil. O lucro apurado foi influenciado pela baixa da obrigação de IPTU a Pagar e pela Reversão das Provisões para Contingências Tributárias de IPTU, em função de concessão de liminar deferindo a imunidade tributária em favor da CPRM. **5) Resultado do Exercício em 2020** – Prejuízo do

Exercício de -27.168 mil, sendo: a) Despesas de Depreciação – 12.126 mil; e b) Provisão de Riscos (MINEPAR) – 15.042 mil. As despesas de depreciação impactam o resultado do exercício de forma negativa (VPD), uma vez que o seu cálculo mensal tem como base o ativo imobilizado da empresa. Já as despesas com a provisão de riscos tiveram sua contabilização efetuada no exercício de 2020, de acordo com o CPC 48 – Instrumentos Financeiros (risco possível).

**6) Comparativo dos Resultados dos Exercícios de 2016 a 2020:** a) 2016: -11.132 mil; b) 2017: -6.275 mil; c) 2018: 9.962 mil; d) 2019: 70.159 mil; e e) 2020: -27.168 mil. Os resultados apresentados ao longo dos 5 anos, demonstra que a CPRM tem a tendência ao prejuízo contábil, visto a sua característica de empresa pública dependente do orçamento fiscal e da seguridade social.

**7) Proposta de Destinação do Resultado do Exercício 2020:** a) Prejuízo do Exercício: -27.167.871,87; b) Absorção da Reserva de Lucros: 8.816.713,70; c) Absorção da Reserva Legal: 439.530,97; e d) Prejuízo do Exercício Após a Absorção das Reservas: -17.911.627,20. Em seguida o chefe da DICOGE passou a apresentar as peças individuais que compõem as Demonstrações Contábeis Obrigatórias: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstração do Valor Adicionado; e Notas Explicativas. O conselheiro Sérgio Alonso, ao ser apresentado o quadro comparativo do resultado do exercício dos anos 2016 a 2020, comentou fazer todo sentido a tendência da CPRM como empresa pública dependente de se aproximar do prejuízo e não ter dividendos, o que em sua opinião não faria sentido. O Presidente do Conselho Frederico Bedran solicitou a apresentação de algumas Notas Explicativas específicas, iniciando pela situação dos adiantamentos para despesas. Dauro apresenta a Nota Explicativa 8 – Adiantamentos para Despesas. José Carlos explica que o DECOF recebeu este apontamento da Auditoria Independente em agosto, e que desde então têm trabalhado intensamente para redução dos adiantamentos pendentes, tendo conseguido alguns resultados expressivos, principalmente entre aqueles de longa data. O Presidente Frederico Bedran sugeriu a colocação de um ponto de atenção na Nota Explicativa 8 – Adiantamento para Despesas. O Conselheiro Sérgio Alonso, corroborando a opinião do Presidente do Conselho, comentou ser este um processo histórico o que reforça a necessidade de acompanhamento, e que o valor de adiantamentos para viagens aumentou em relação à 2019. Quanto a este aumento o chefe do DECOF informou que o mesmo se devia ao aumento do volume de viagens no segundo semestre. O Diretor-Presidente Esteves Colnago acompanhou a posição do Conselho e sugeriu que a SEGER posicionasse a Diretoria sobre esta questão. O chefe do DECOF, José Carlos Silva Ramos, informou que a Diretoria de Administração e Finanças estaria promovendo a ampliação da utilização do cartão do governo federal. O Presidente Frederico Bedran passou a comentar a Nota Explicativa 11.1 Financiamentos Concedidos à Pesquisa Mineral e comentou ter visto o relatório do Grupo de Trabalho que estudou esta questão e subsidiou a classificação definida pela COJUR, e explicou que a situação fática não teve alteração, tendo apenas uma série de ofícios encaminhados e não respondidos, ou seja, se tivessem sido feitos tais ajustes para perdas em 2019, teria contrabalanceado com o lucro apresentado pela questão do IPTU, sugerindo a necessidade de haver uma estratégia buscando um equilíbrio no resultado, e opinou pela continuidade do Ponto de Atenção na questão dos Financiamentos Concedidos à Pesquisa Mineral, para que a empresa resolva esta questão em 2021. O CF solicitou ao Diretor-Presidente uma apresentação pelo Diretor de Geologia e Recursos Minerais da situação dos Títulos Minerários da CPRM. O Conselheiro José Ubaldino complementou explicando que a apresentação não deveria focar na situação das áreas das três empresas presentes na Nota 11.1, mas em todo o acervo de áreas. Segundo o Conselheiro Sérgio Alonso, em 2020, o que importaria seria a perfeita mensuração destes ativos, sendo realmente necessário um acompanhamento da questão. O Presidente Frederico Bedran comentou que sob o ponto de vista do Auditor estaria tudo resolvido, mas o relatório do Grupo de Trabalho não contempla todas variáveis, trazendo poucos elementos para a Contabilidade e o Jurídico. O Presidente Frederico Bedran pediu para que fosse detalhada a Nota Explicativa 9 Convênios com Entidades Diversas, a qual foi apresentada pelo chefe da DICOGE. Frederico Bedran explicou ao Diretor-Presidente que o Conselho Fiscal não analisa todos os Convênios, assim como no caso dos Contratos, o controle é feito por amostragem, e comentou terem sido encontradas uma série de fragilidades, e que diante disso, tem sido realizadas uma série de reuniões conjuntas com o Comitê de Auditoria e representantes da DAF, buscando contribuir na questão dos Contratos e Convênios e que contaria com o apoio da Diretoria Executiva no sentido de acolher e implementar as recomendações que resultarão desse trabalho. Comentou que os problemas encontrados estão relacionados a problemas nos fluxos e nos procedimentos. Em seguida o Conselho Fiscal manifestou preocupação com a situação abordada na Nota Explicativa 19.1 Ações com Perdas Possíveis, que reflete um aumento das ações trabalhistas com perdas possíveis. Por fim, o Conselheiro Sérgio Alonso manifestou o entendimento de que as demonstrações contábeis apresentadas refletem a situação em 31 de dezembro de 2020, em seus aspectos relevantes, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. A partir da análise feita sobre as demonstrações contábeis apresentadas, o Conselho Fiscal produziu seu Parecer para encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária de acionistas da empresa, o qual segue aqui transcrito:

**“Parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis e Destinação do Resultado da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, em 31 de dezembro de 2020.** O Conselho Fiscal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu o exame do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, e tendo como base o Parecer da Consultoria Jurídica nº 3/2021/DICOTE/COJUR, de 15 de março de 2021, o Parecer do Conselho de Administração, de 16 de março de 2021, e ainda o Relatório da Sênior Auditores e Consultores, de 24 de fevereiro de 2021, o qual apresentou uma ressalva relativa à Análise da vida útil e teste de recuperabilidade dos ativos, é de opinião que as peças examinadas traduzem de modo adequado a situação patrimonial, econômica e financeira da CPRM, encontrando-se em condições de serem submetidos à apreciação e aprovação pela Assembleia Geral Ordinária da Sociedade. O Conselho Fiscal, ao analisar as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas, corrobora o entendimento dos Auditores Independentes e reitera a necessidade de providências concretas e imediatas no sentido de aprimorar o referido Balanço, no que se refere à análise da vida útil e teste de recuperabilidade dos ativos, em que a Companhia não realizou a revisão da vida útil econômica dos ativos imobilizados, bem como, o teste de recuperabilidade dos ativos, conforme requerido pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado e CPC 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, não sendo possível mensurar a existência de eventuais ajustes e seus possíveis reflexos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020, Nota Explicativa 13. O Conselho Fiscal ressalta ainda a necessidade de atenção especial da CPRM quanto à regularização dos Financiamentos Concedidos e Outros Créditos – Nota Explicativa 11 e adiantamento de despesas a título de viagens e suprimentos de fundos e prestação de serviço de terceiros – Nota Explicativa 8. As ações a serem desenvolvidas poderão aperfeiçoar as demonstrações, objetivando maior controle, transparência e clareza na apresentação das informações. Em relação à destinação dos Resultados da Companhia, o Conselho Fiscal manifesta-se favorável à submissão da proposta de destinação do resultado do exercício à Assembleia Geral dos Acionistas na forma apresentada pelo Conselho de Administração, tendo em vista a estrutura de capital e a situação financeira da Companhia. Brasília, 18 de março de 2021.”

Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi dada como encerrada.

FREDERICO BEDRAN OLIVEIRA

Presidente

SÉRGIO ALONSO DA COSTA

Conselheiro

JOSÉ LUIZ UBALDINO DE LIMA

Conselheiro

JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS DIAS JUNIOR

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO BEDRAN DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho Fiscal**, em 29/10/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ UBALDINO DE LIMA, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/10/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALONSO DA COSTA, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/11/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE V. DIAS JUNIOR, Chefe da Secretaria Geral**, em 08/11/2021, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cprm.gov.br/autenticidade](http://sei.cprm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0666364** e o código CRC **AC73BA0E**.